



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

## **CONTRATO Nº 001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 09.428.707/000178, com sede na Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, CEP 59168000, nesta municipalidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jailton Faustino da Silva, solteiro, RG nº 003235033 SSP/RN e CPF nº 017.559.244-61, residente e domiciliado a Rua da Integração, nº 223, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN, CEP 59168-000; denominada simplesmente contratante, e de outro lado a Sra. Wilma Rodrigues de Sales, brasileira, solteira, portadora da RG nº 002.167.219 SSP/RN, CPF nº 077.595.344-00, residente e domiciliada a Rua da Integração, nº 03, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, celebram o presente contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários, consistentes em atuar na Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no desempenho de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), adimplido até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo para a prestação do serviço terá início no dia 04/04/2023 e término em 31/12/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 01/2023

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de notificação, interpelação judicial ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, o direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS ESTABELECIDOS NA LEI 8.666/93**

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 8.883/94 em casos de rescisão administrativa.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

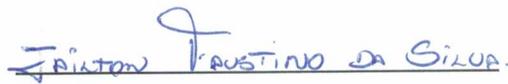
Aplica-se, na execução do presente contrato, as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

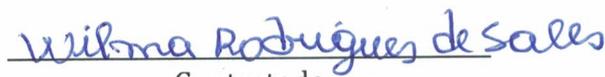
#### **CLÁUSULA SÉTIMO – DO FORO**

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Natal/RN, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Abril de 2023.

  
Presidente

  
Contratada